Lei n: 1.779 de 5 de Novembro de 1968

Dispõe sôbre contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico e abre crédito especial de NCr$ 10.000,00.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para o Fundo Estadual de Saneamento Básico, instituido pelo Govêrno do Estado.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado a rêter as Quotas do Excesso de Arrecadação de 1966 até o total previsto no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do crédito especial, de valor concorrente, que desde já fica autorizada a sua abertura e a ser coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 5 de Novembro de 1968

Dulcinéa Dias
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5 de Novembro de 1968

Secretário.